



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 8 de novembro de 2017

Ano VI Edição nº 177/2017

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Ylson Alvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 101/2017**, visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 33 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA E AUXILIAR, MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA 150 CV, PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO 9.000KG, CONFORME CONVENIO Nº 26.23.2017.0019 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIADADE E O MUNICÍPIO DE FAXINAL**, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: RODO SERVICE LTDA

CNPJ/CPF: 00.688.075/0004-50

Endereço: CELSO GARCIA CID, 923, JARDIM ANA ELIZA, Cambé, PR, CEP: 86187-000

LOTE 1

Valor Total do Lote: 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 33 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA E AUXILIAR, MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA 150 CV, PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO 9.000KG, CONFORME CONVENIO Nº 26.23.2017.0019 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIADADE E O MUNICÍPIO DE FAXINAL.	MARCOPOLO VOLARE W9C	UND	1,00	267.000,00	267.000,00

Valor Total Homologado: R\$ 267.000,00

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais);
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 08 de novembro de 2017.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 377/2017

O Senhor **YLSO ALVARO**

CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 131, da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná):

RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor **ANTONIO MASAKAZU SASAKI**, ocupante do cargo de Médico, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 01/11/2017 à 30/01/2018.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 8 de novembro de 2017

Ano VI Edição nº 177/2017

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2017.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 7337/2017

SUMULA: Dispõe sobre Recesso no dia 16 e 17/11/2017, que sucede ao Feriado Nacional.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Recesso no dia 16 e 17 de Novembro de 2017, que sucede ao Feriado Nacional (15/11/2017), devendo permanecer em atividades normais, os serviços essenciais do Município.

Art. 2.º Os serviços essenciais (coleta de lixo, Hospital Municipal) deverão permanecer com suas atividades, sem prejuízo à população.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2017.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 7338/2017

SUMULA: Reformular o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1.804/2014.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos do Idosos do Município de Faxinal, Estado do Paraná, composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Atenção ao Idoso:
Titular: LUCIANA CRISTINA BRAZ MACHADO
Suplente: ANGELICA MOREIRA DA SILVA MARTINS

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: ROZANA LIDUÁRIO CAMACHO
Suplente: GISELE FERNANDA MICULIS

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: ELAINE DOS SANTOS SOUZA
Suplente: JULIANA MANSANO TARIFA

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: ELIANE FELÍCIO DE SOUZA TONIN
Suplente: GLEICE CAROLINE SIQUEIRA

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Lar São Vicente de Paulo:
Titular: AMAURI GOMES DA SILVA
Suplente: MARIA DE LOURDES DRANKA

Lar Pastor Luiz Santiago:
Titular: ÉRICA FERRAZ DA SILVA MELO
Suplente: JOSÉ EDEVAL DE SOUZA

Centro de Convivência da Melhor Idade:
Titular: ANA APARECIDA DA SILVA
Suplente: NILDA DE OLIVEIRA

Pastoral da Saúde:
Titular: LENIR RIBEIRO YOSHIMORI
Suplente: BEATRIZ SIQUEIRA

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 6870/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, estado do Paraná, aos oito dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e dezesseis.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br